



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO - GESTOR

CREDENCIAMENTO: N° 005/2021

INEXIGIBILIDADE N° 025/2021

CONTRATO: N° 157/2021

CONTRATANTE: CLÍNICA DE GINÁSTICA BOA FORMA EIRELI-EPP

OBJETO:

Prestação de serviços referentes ao (s)Sub-Grupo (s)/Forma(s) de Organização/Procedimentos: **Atendimento Fisioterapêutico, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde** a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de Castanhal - PA, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes em Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, para contratação dos serviços de Fisioterapia sobre a necessidade de aditamento ao Contrato n° 157/2021, cumpri-me informar o que se segue:

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula terceira do contrato, e previsão legal conforme o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57... II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses

Pode-se inferir também que a prorrogação de prazo contratual é condição vantajosa para a administração, posto que o aditamento impossibilita a paralisação da prestação do objeto citado. Assim, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Ressaltamos que em decorrência da necessidade de continuidade da prestação de serviços, o prazo contratual a vencer em 05/12/2022, precisará ser renovado por um período de 12 (doze) meses, justificando os expedientes afins contidos no processo n° 2021/8/9854 por ser serviço de saúde e procedimentos totalmente absorvidos pelas demandas de usuários, sendo que qualquer redução no atendimento poderá acarretar prejuízos no atendimento ao público do município, desde então assegurar seu objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07918201/0001-11**

contratual por ser tratar de natureza continua e a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades.

Assim, com fundamento na lei acima supracitada e da necessidade dos serviços, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado, conforme Análise Prévia da Média e Alta Complexidade e Parecer nº 023/2022 do Núcleo de Gestão de Contratos-NGC, manifestando-se favoráveis a prorrogação de vigência do contratual por 12 (doze) meses e tornam indeferido a solicitação de reajuste no valor contratual, como também existência de previsão orçamentária.

Remeto a justificativa de aditamento ao Setor de Compras e Licitação e Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Castanhal-Pará, 31 de outubro de 2022.

Marileide do Nascimento Daniels
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 018/2021